



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.  
N.º 174 de 19 93  
Estacionário

FARECEER  
0577/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE  
LEI 174/93.

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, a propositura em exame tem por objetivo tornar definitiva uma medida que, atualmente, funciona de forma precária, qual seja a que permite o estacionamento de veículos, por quinze minutos, defronte às farmácias e drogarias.

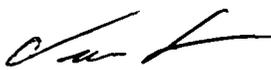
Em que pese manifestação contrária da D. Comissão de Constituição e Justiça - ainda que em forma de relatório - não podemos examinar o projeto através de outra ótica que não a do mérito.

Ora, o que pretende o autor da proposta é tornar permanente uma medida benéfica aos interesses da população, merecendo deste modo nosso integral apoio.

Daí porque favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 07/06/93

  
Lidia Correa  
Presidente

  
Vicente Viscome  
Relator